

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e consoante autos 0003983-03.2021.6.08.8000;

RESOLVE

I - Alterar o Ato nº 82 de 11.03.21, publicado no DJE em 15.03.21, que instituiu o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais neste Tribunal, designando os seguintes componentes:

- Alan Max Ferreira Fiorotte - 37ª ZE;
- Fabrício Pimentel Riva - 33ª ZE;
- Gestor de Segurança da Informação (Coordenador de Infraestrutura e Suporte)

II - Manter os demais componentes do referido Comitê:

- Titular da Diretoria - Geral como Coordenador do Comitê;
- Titular da Assessoria - Chefe da Presidência;
- Titular da Coordenadoria da Corregedoria Regional Eleitoral;
- Titular da Secretaria de Administração e Orçamento;
- Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- Titular da Secretaria Judiciária;
- Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Titular da Unidade de Auditoria Interna.

O representante da Unidade de Auditoria Interna atuará na qualidade de consultor.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 596, DE 28/12/2021

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Instituir Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Objeto Contratual	Contratação da empresa DOC INFO SERVIÇOS EIRELI, para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, atualizações de versões, atualizações de segurança e suporte técnico para o software SMARTSHARE instalado no TRE/ES.
SEI	0002526-67.2020.6.08.8000
Equipe	
Gestor Contratual	André Luiz Ataíde (substituto: Patrick Nascimento Siqueira)
Fiscal Demandante	André Luiz Ataíde (substituto: Patrick Nascimento Siqueira)
Fiscal Técnico	Márcio Luiz Ferreira de Oliveira (substituto: Leonardo Bonn Nogueira Bastos)
Fiscal Administrativo	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

ATO Nº 597, DE 28/12/2021

O Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as servidoras Rose Passos Daleprane e Tânia Mara Pavesi Miranda, para atuarem como gestora titular e substituta, respectivamente, do convênio firmado entre este Tribunal e a Caixa Econômica Federal, a fim de possibilitar o cadastramento de usuários dos Cartórios Eleitorais no Portal Judicial daquela instituição bancária, para acesso e acompanhamento da movimentação das contas judiciais abertas para fins de atendimento à Resolução CNJ 154/2012.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

EDITAIS**EDITAIS****PRESTAÇÃO DE CONTAS(11531) Nº 0601150-09.2018.6.08.0000**

PROCESSO : 0601150-09.2018.6.08.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dra. HELOISA CARIELLO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - ES

REQUERENTE : PAULO CESAR GOMES

ADVOGADO : PAULO CESAR GOMES (9868/ES)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601150-09.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATOR: HELOISA CARIELLO

REQUERENTE: ELEICAO 2018 PAULO CESAR GOMES DEPUTADO ESTADUAL, PAULO CESAR GOMES

Advogado do(a) REQUERENTE: PAULO CESAR GOMES - ES9868

De ordem da Excelentíssima Senhora Relatora dos autos do processo em epígrafe, INTIMO o REQUERENTE PAULO CESAR GOMES, através do advogado Dr. PAULO CESAR GOMES - ES9868, para proceder a devolução ao Tesouro Nacional da parcela 9/60, no valor de R\$ 420,37 (quatrocentos e vinte reais e trinta e sete centavos) até o dia 30/01/2022, devendo o pagamento dar-se através de Guia de Recolhimento da União - GRU, cabendo ao devedor providenciar a impressão da referida Guia (ID 8936199) no andamento dos próprios autos, fazendo acostar no PJE o comprovante de recolhimento, sob pena de remessa de cópia digitalizada do processo à representação estadual da Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, segundo dispõe o art. 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/17.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 3 de janeiro de 2022.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil.

Denúncias: Disque 100 (violência contra crianças e adolescentes). Vamos combater, prevenir e erradicar o feminicídio. Disque 181 (disque-denúncia)."